



GABINETE DO PREFEITO

**LEI 574/05**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com o PROVOPAR - Programa de Voluntários Paranaenses Coordenação Municipal de Pontal do Paraná, destinados a execução de Programas de Trabalho da Secretaria da Ação Social e Relação do Trabalho.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o PROVOPAR - Programa de Voluntários Paranaenses Coordenação Municipal de Pontal do Paraná, para a plena execução dos programas referentes à Ação Social, cujas despesas estão autorizadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho.

**Art. 2º** - O PROVOPAR fica obrigado a executar os Programas de Trabalho estabelecidos, devendo, mensalmente, prestar contas à Secretaria de Ação Social e Relações de Trabalho dos valores repassados e recebidos, dos provenientes da aplicação da disponibilidade bancária no mercado financeiro, e dos comprovantes das despesas executadas, cumprindo as formalidades legais estabelecidas.

**Art. 3º** - Para a concretização dos Programas de Trabalho a serem estabelecidos em convênio próprio, fica o Poder Executivo autorizado a ceder com ônus para o Município servidores municipais e, em regime de comodato veículos, equipamentos e material permanente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 24 de janeiro de 2005.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CRISTIANO HOTZ**  
**PROCURADOR GERAL**